

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

**ESTADO DE SÃO PAULO** 



## LEI ORDINÁRIA Nº 1742/2023

Dispõe sobre autorização para a criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 112.559,98 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), objetivando o recebimento de transferência de recurso do Governo Federal, fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, para Incentivo e Fomento Cultura.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

| 02               | Prefeitura Municipal de Sarapuí.               |
|------------------|--|
| 02.06            | Diretoria de Educação e Cultura.               |
| 02.06.04         | Cultura.                                       |
| 13.392.0007.2014 | Manutenção das Atividades Culturais.           |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo.                           |
| 3.3.90.31        | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. |
| 3.3.90.36        | Serviços de Terceiros – pessoa física.         |
| 3.3.90.39        | Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.       |
| 200 0008         | Aplicação / Variação.                          |
| 05               | Fonte de Recurso – Federal.                    |

ARTIGO 4° - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 19 de julho de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ

TAMIRES DANIELA CORREA ESCREVENTE AUTORIZADA

26 JUI 2023

Marcos Vinicius Holtz Diretor de Administração